



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 7.543**

<b>GABPREF / GDO</b>
Publicado em
— A TRIBUNA —
DE 22/08/2008
R
RUBRICA

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar duas áreas de domínio público, localizadas no bairro Ilha do Frade, com vistas a formalização de contrato de concessão de uso com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar bem de domínio comum do povo, constituído de 02 (duas) áreas assim descritas e caracterizadas: **Área I** - medindo  $100,00m^2$  (cem metros quadrados) e perímetro de  $40,00m$  (quarenta metros), formada por uma figura geométrica regular, com 04 (quatro) lados medindo lado  $AB= 10,00m$  (dez metros),  $BC= 10,00m$  (dez metros),  $CD= 10,00m$  (dez metros), e  $DA= 10,00m$  (dez metros), desta forma delimitada: lado oeste: caracterizado pelos vértices A ao B medindo  $10,00m$  (dez metros), divisando com faixa de servidão do Município de Vitória; lado leste: caracterizado pelos vértices C ao D medindo  $10,00m$  (dez metros), divisando com faixa de servidão do Município de Vitória; lado norte: caracterizado pelos vértices B ao C medindo  $10,00m$  (dez metros), divisando com faixa de servidão do Município de Vitória; lado sul: caracterizado pelos vértices D ao A medindo  $10,00m$  (dez metros), divisando com faixa de servidão do Município de Vitória; **Área II**: medindo  $70,64m^2$  (setenta metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados) e perímetro de  $53,10m$  (cinquenta e três metros e dez centímetros), formada por uma figura geométrica com 04 (quatro) lados medindo lado  $AE= 3,00m$  (três metros),  $EF= 23,40m$  (vinte e três metros e quarenta centímetros),  $FG= 3,00m$  (três metros),  $GA= 23,70$  (vinte e três

metros e setenta centímetros), desta forma delimitada: lado norte caracterizado pelos vértices D ao E medindo 3,00m (três metros), divisando com faixa de servidão do Município de Vitória; lado sul caracterizado pelos vértices F ao G medindo 3,00m (três metros), divisando com a Rua Pedro Franklin Cunha Lima; lado oeste caracterizado pelos vértices F ao D, medindo 23,70m (vinte e três metros e setenta centímetros), divisando com lote 11 e/ou Quem de Direito; lado leste caracterizado pelos vértices F e D medindo 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), divisando com faixa de servidão do Município de Vitória, ambas localizadas aos fundos do último lote esquerdo no final da Rua Pedro Franklin Cunha Lima, no bairro Ilha do Frade, nesta Capital, passando as referidas áreas a constituir bem dominical do Município.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, tendo como objeto a utilização das áreas citadas no Art. 1º desta Lei, avaliadas, no total, em R\$ 221.884,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme Laudo de Avaliação nº 590/08, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA, para a construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

**Art. 3º.** As áreas descritas no Art. 1º desta Lei estão inseridas em área maior destinada a logradouro público quando da aprovação do loteamento da Ilha do Frade, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, no Livro 8-A, sob matrícula nº 35.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de agosto de 2008.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal